

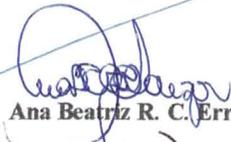


Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

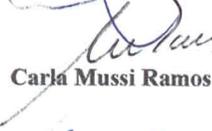
ATA nº 05 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO de 06/02/2025 - Ata de Reunião extraordinária do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, situado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2025, através do aplicativo Zoom, no horário de 17 horas. Presentes todos os membros, a reunião teve início com o Gestor de Investimentos, Patric Vasconcellos, procedendo à leitura do Relatório de Ouvidoria relativo ao 4º trimestre do exercício de 2024, cujo objetivo é apresentar a análise das demandas recebidas no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, bem como informar as soluções encontradas para cada uma delas, onde o instituto busca imprimir agilidade nas respostas e soluções. Após a leitura, o conselho deliberou e aprovou por unanimidade o relatório apresentado, cuja cópia será parte integrante da presente ata. Após a apresentação do relatório de ouvidoria, foi apresentado aos conselheiros o calendário anual das reuniões, podendo haver alteração, inclusive quanto à necessidade da realização de reuniões adicionais, conforme a necessidade. Ato contínuo, aprovado o calendário de reuniões, o gestor de investimentos passou a discorrer sobre o CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), que é um dos itens de controle e fiscalização dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no Brasil, com foco na Lei Federal nº. 9.717/98, que estabelece regras para a organização e funcionamento desses regimes, e o CRP atesta a conformidade legal do instituto às normas previdenciárias. O CRP é essencial para garantir a regularidade dos regimes de previdência e assegurar sua sustentabilidade financeira. O CRP tem a finalidade de atestar, conforme aspectos de verificação estabelecidos para cada critério, que o ente cumpre as regras estabelecidas para cada critério, que o ente cumpre as regras constitucionais e legais voltadas para a gestão do respectivo RPPS, onde propicia aos segurados e beneficiários um RPPS com gestão direcionada ao fortalecimento e sustentabilidade em decorrência das boas práticas de gestão implementadas e mantidas. O CRP é exigido para a realização de transferências voluntárias, excetuando-se, porém, a sua exigência nas transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social, nos termos do §2º, do artigo 246, da Portaria nº. 1.467, de 2 de junho de 2022 e do §3º, do artigo 25 da Lei Complementar nº. 101/2000. No âmbito do MACAEPREV, o CRP foi renovado em 30/12/2024, com validade até 28/06/2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos, tendo a ata sido lida e assinada por todos os presentes, ficando, desde já, os conselheiros convocados para a reunião extraordinária no dia 13/02/2025, a fim de analisar o valor relativo ao cupom de juros, próximo ao dia 17/02/2025, para que o conselho delibere sobre o investimento a ser adotado.

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:


Adriana Karina Dias

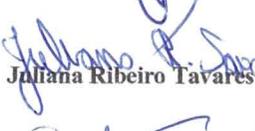

Ana Beatriz R. C. Errichelli de Souza


Aristófanis Quirino dos Santos


Carla Mussi Ramos


Cláudio de Freitas Duarte


Gildomar Camara da Cunha


Juliana Ribeiro Tavares


Michelle Crozoé de Souza


Patric Alves de Vasconcellos


Quelen Cristina dos Santos Soares Rezende